



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

# **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

## **Nº 092/2025**

### **TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE**

#### **08 AO CONTRATO Nº105/2022**



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
ELABORANDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 08 AO CONTRATO Nº 105/2022**

*Termo Aditivo de Quantidade 08 ao contrato 105/2022, que celebram entre si, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA** e a **Empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2022- SRP*

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuaá, nº 132, Centro, CEP: 45.655-712, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rodovia BR-101, s/n, KM 510, Bairro Jaçaná, CEP: 45.608-750, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por sua sócia, a Sra. Ludmila Sepulveda Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 823811190, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 012.666.705-56 e, domiciliada em Itabuna/BA, com endereço na Rua José Rodrigues Viana, nº 203, Apt. 402, Edif. Palazzo Imperial, Bairro Góes Calmon, CEP: 45.605-355, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão juntos e acertados para celebrarem o presente





Termo Aditivo de Quantidade ao contrato para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022 – SRP, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o acréscimo da quantidade dos itens, abaixo referidos, pertencentes ao Contrato nº 105/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES

O contrato 105/2022 passa a ter o acréscimo de quantidade dos seguintes itens abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
AGULHA 30X7	1.000	UND	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,14	R\$ 140,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ R\$ 140,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A razão que gerou este termo aditivo foi a necessidade da manutenção do fornecimento dos referidos medicamentos e material penso para serem utilizados no atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde.

#### CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente Termo Aditivo nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.





PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

### CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

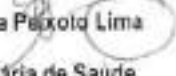
- As partes signatárias deste Termo Aditivo mantém o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Buerarema, 22 de Julho de 2025

  
Gervaldo Souza Freitas  
Prefeito  
Contratante

LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO 012  
CPF: 008.350.635-77

Ludmila Sepulveda Ribeiro  
Okey-Med Dist. de Med. Hospit. Odont. Import. e Export. Eireli  
Contratada

  
Adriana Paixoto Lima  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:



CPF: 018.082.695-60



CPF: 008.350.635-77



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS  
IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA  
CNPJ: 11.311.773/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determiná sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único de art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:11:54 do dia 17/06/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/12/2025.

Código de controle da certidão: **9C71.0912.B9E0.D1DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253083569

RAZÃO SOCIAL	
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.776.323	11.311.773/0001-05

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

217445.0011/18-7 - 1a Inst/DISTRIBUICAO

269274.0002/24-5 - Inicial/DEFESA

269274.0003/24-1 - Inicial/DEFESA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 12/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 26813 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS  
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA  
CPF/CNPJ: 11.311.773/0001-05  
Endereço: Rodovia BR-101 N°S/N - JACANA - Itabuna-BA CEP: 45608-750

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitos o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emissa em: 01/07/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Terça-feira, 1 de Julho de 2025

Chave de validação: bab55e8a

Av. Princesa Isabel, N° 678

São Caetano

CEP: 45607-001

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 11.311.772/0001-05  
**Razão Social:** OKEY MED DISTRIE DE MEDIC HOSPIE E ODONT IMPORT E EXPOR  
**Endereço:** RODO BR-101 S/N KM 514 / JACANA / ITABUNA / BA / 45600-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2025 a 03/08/2025

**Certificação Número:** 2025070503421608779942

Informação obtida em 11/07/2025 07:46:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00857313E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 01/07/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES  
ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA  
CNPJ: 11.311.773/0001-05  
Endereço: ROD BR 101, S/N, KM 510, JAÇANA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 1 de julho de 2025



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO

## Nº 092/2025

# PARECER JURÍDICO



## PARECER JURIDICO

**CONTRATADA: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI.**

**ASSUNTO:** Análise de viabilidade jurídica de aditivo contratual.

**Termo Aditivo Quantitativo ao Contrato nº 105/2022.**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. ADITIVO QUANTITATIVO. ACRÉSCIMO. ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021. LIMITE DE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO. REQUISITO OBJETIVO. NECESSIDADE DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA PORMENORIZADA. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. JURISPRUDÊNCIA DO TCU. PELA VIABILIDADE, DESDE QUE OBSERVADOS OS PARÂMETROS LEGAIS.**

### **I – PREÂMBULO**

*Prima facie*, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *quaestio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.





Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

## I - RELATÓRIO

Examina-se a minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 105, firmado com a empresa OKEY-MED, que objetiva o acréscimo de ITENS ao objeto contratado, na forma da tabela inserta na cláusula segunda do referido Termo. A medida é justificada pela necessidade de aquisição e atenção ao interesse público, atendendo a demanda inadiável da Secretaria Municipal de Saúde.

## II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A alteração unilateral do contrato para acréscimo de quantitativos é prerrogativa da Administração, disciplinada pelo **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, que transcrevemos:

*Art. 125. Os contratos de obras, serviços e fornecimentos poderão ser alterados, unilateralmente pela Administração, para acrescer ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

A legalidade do ato depende de dois fatores cruciais:

1. **Observância do Limite Percentual:** O acréscimo, somado aos anteriores (se houver), não pode ultrapassar o teto de 25% do valor inicial atualizado. Este é um requisito objetivo e intransponível.
2. **Motivação Técnica:** A decisão deve ser precedida de uma robusta justificativa técnica, demonstrando que a alteração é a solução mais vantajosa para o interesse público. Conforme a lógica do jurisprudencial, a finalidade da norma é garantir a melhor execução contratual, e a motivação é o que legitima o ato.





### III - CONCLUSÃO

*Ex postis*, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da celebração do aditivo, desde que:

1. O fiscal do contrato certifique formalmente nos autos que o percentual de acréscimo está dentro do limite legal de 25%.
2. A justificativa técnica para o acréscimo esteja devidamente formalizada nos autos.
3. Haja prévia dotação orçamentária e autorização da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Buerarema/BA, 07 de Junho de 2025.

*Luiz Fernando Maron Guarnieri*

Luiz Fernando Maron Guarnieri

OAB/BA 26001





PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 08 AO CONTRATO Nº 105/2022  
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021-SRP**

**CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - CONTRATADA - OKEY-MED  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E  
EXPORTAÇÕES EIRELI CNPJ nº 11.311.773/0001-05- OBJETO: Acréscimo da quantidade de itens  
do Contrato nº 105/2022; Data do Termo Aditivo: 22/07/2025;**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
AGULHA 30X7	1.000	UND	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,14	R\$ 140,00
VALOR TOTAL					R\$ R\$ 140,00

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema/BA, 22 de Julho de 2025. Gerivaldo Souza Freitas- Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO

## Nº 092/2025

# PUBLICAÇÕES FINAIS



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano XIII - Edição nº 01719 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



Avenida Goês Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Expertin  
5E1090648BF568777EB3C00BA45C5ED3

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- ATOS LICITATÓRIOS
- ATOS LICITATÓRIOS
- ATOS LICITATÓRIOS
- PORTARIA 007/2025 - LICENÇA AMBIENTAL - LA

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
LIDANDO COM O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 08 AO CONTRATO Nº 105/2022  
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021-SRP**

**CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – OKEY-MED  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E  
EXPORTAÇÕES EIRELI CNPJ nº 11.311.773/0001-05- OBJETO: Acréscimo da quantidade de itens  
do Contrato nº 105/2022; Data do Termo Aditivo: 22/07/2025;**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
AGULHA 30X7	1.000	UND	SALDANHA RODRIGUES	R\$ 0,14	R\$ 140,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ R\$ 140,00</b>

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema/BA, 22 de Julho de 2025. Gerivaldo Souza Freitas- Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br  
@prefeitura.debuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba | CEP: 45615-000  
CNPJ: 08.721.386/0001-09

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4DA99CBA4CE9981081ECB22D8C5E08E2